



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE LÍNGUA  
PORTUGUESA COMO 2ª LÍNGUA PARA SURDOS**

**ALINE RODRIGUES DE SALES**

**POLÍTICA LINGUÍSTICA E EMPODERAMENTO SURDO: UMA PROPOSTA DE  
LEITURA A PARTIR DA LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO BILÍNGUE**

GUARABIRA  
2020

ALINE RODRIGUES DE SALES

**POLÍTICA LINGUÍSTICA E EMPODERAMENTO SURDO: UMA PROPOSTA DE  
LEITURA A PARTIR DA LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO BILÍNGUE**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado a Coordenação do Curso de Especialização em Ensino de língua Portuguesa Como 2ª Língua Para Surdos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, Universidade Aberta do Brasil, como requisito parcial à obtenção do título de Especialista em Ensino de Língua Portuguesa Como 2ª Língua Para Surdos.

**Área de concentração: Linguística**

**Orientador:** Prof. Katia Michaela Conserva Albuquerque

GUARABIRA

2020

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação – CIP  
Biblioteca Nilo Peçanha – IFPB, *Campus* João Pessoa

S163p	<p>Sales, Aline Rodrigues de. Política linguística e empoderamento surdo : uma proposta de leitura a partir da Legislação sobre educação bilíngue / Aline Rodrigues de Sales. – 2021. 24 f.</p> <p>Artigo (Especialização em Ensino de Língua Portuguesa como 2ª Língua para Surdos) – Instituto Federal da Paraíba – IFPB / Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação. Diretoria de Educação a Distância. Orientadora: Profª. Kátia Michaelle C. Albuquerque.</p> <p>1. Língua portuguesa. 2. Linguística 3. Educação bilíngue-Surdos. I. Título.</p> <p style="text-align: right;">CDU 811.134.3:376</p>
-------	---

Bibliotecária responsável Ivanise Andrade Melo de Almeida – CRB15/96

ALINE RODRIGUES DE SALES

**POLÍTICA LINGUÍSTICA E EMPODERAMENTO SURDO: UMA PROPOSTA DE LEITURA A PARTIR DA LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO BILÍNGUE**

Artigo apresentado como requisito parcial para a conclusão do Curso de Especialização em Ensino de Língua Portuguesa Como 2ª Língua Para Surdos.

Orientador: Prof. Me. Katia Michaela Conserva Albuquerque

Aprovado em 14 de Dezembro de 2020.

**BANCA EXAMINADORA**

*Katia Michaela Conserva Albuquerque*

---

Presidente: Prof<sup>ª</sup>. Ma. Katia Michaela Conserva de Albuquerque – IFPB

*Marcley da Luz Marques*

---

Examinador (a): Prof<sup>ª</sup>. Ma. Marcley da Luz Marques – IFPB

*Sandra Maria Diniz Oliveira Santos*

---

Examinador (a): Prof<sup>ª</sup>. Ma. Sandra Maria Diniz Oliveira Santos – IFPB

# **POLÍTICA LINGUÍSTICA E EMPODERAMENTO SURDO: UMA PROPOSTA DE LEITURA A PARTIR DA LEGISLAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO BILÍNGUE**

## **LINGUISTIC POLICY AND DEAF EMPOWERMENT: A PROPOSAL FOR READING FROM LEGISLATION ON BILINGUAL EDUCATION**

Aline Rodrigues de Sales<sup>1</sup>

Kátia Michaele Conserva Albuquerque<sup>2</sup>

### **RESUMO**

Este trabalho teve por objetivo propor uma atividade com enfoque na competência em leitura de textos legislativos sobre os direitos dos surdos à educação bilíngue. Pautado na pesquisa bibliográfica a respeito do tema, na exposição e análise de textos legislativos, pretendeu-se atingir os objetivos anteriormente expostos, a fim de tratar do tema com maior veracidade possível. Os argumentos mais centrais que se remetem ao ensino educacional de surdos dizem respeito a períodos em que o processo de inclusão escolar não estava totalmente posto. O processo do uso educacional da língua de sinais foi algo gradativo e lento na sua evolução, porém eficiente. Os decretos, leis e políticas que configuram uma sistemática estrutural legal voltada para o público estudantil surdo demonstram que já existe certa quantidade de materiais e possíveis práticas político-pedagógicas. Conclui-se, que a proposta apresentada nos traz uma prática-pedagógica importante no que se refere ao desenvolvimento do empoderamento linguístico do aluno surdo.

**Palavras-chave:** Linguística. Empoderamento Surdo. Surdos.

### **ABSTRACT**

This work aimed to propose an activity focusing on competence in reading legislative texts on the rights of the deaf to bilingual education. Based on bibliographic research on the theme, on the exposition and analysis of legislative texts, it was intended to achieve the objectives previously exposed, in order to address the theme with the greatest possible truth. The most central arguments that refer to the educational teaching of the deaf relate to periods when the process of school inclusion was not fully understood. The process of educational use of sign language was somewhat gradual and slow in its evolution, but efficient. The decrees, laws and policies that constitute a legal structural system aimed at the deaf student public demonstrate that there is already a certain amount of materials and possible political-pedagogical practices. It is concluded, that the presented proposal brings us an important pedagogical practice with regard to the development of a solid linguistic posture capable of promoting the linguistic empowerment of the deaf student.

**Keywords:** Linguistics. Empowerment. Deaf.

---

<sup>1</sup> Graduada em Letras pela Universidade Estadual da Paraíba – UEPB. E-mail: alinerodriguessuepb@gmail.com

<sup>2</sup> Mestre em Linguística – UFPB. Professora de Libras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPB.

## 1 INTRODUÇÃO

O reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais (Libras) trouxe importantes contribuições referentes à educação bilíngue para surdos. Já existe também um número de textos legislativos que favorecem o desenvolvimento desse modelo educacional desde o reconhecimento da Libras como primeira língua e a Língua Portuguesa como segunda língua.

Tendo em vista o papel da educação de socializar os conhecimentos e promover o desenvolvimento do cidadão, cabe realizar a seguinte indagação: o papel de intercalação da língua portuguesa com a Libras é cumprido com qualidade quando os alunos são surdos sinalizantes, permitindo que estes se formem enquanto cidadãos, capazes de atuar na sociedade?

A temática se torna relevante quando se leva em consideração que mesmo diante do surgimento de aparatos legais que já regem uma educação voltada para os surdos e das alterações já implantadas no Brasil para melhoria da qualidade do ensino para estes, ainda há uma defasagem no ensino para esse público.

Para reduzir tal defasagem no cenário da educação oferecida aos surdos cabe aos sistemas educacionais buscar metodologias que se adequem a promoção do desenvolvimento cognitivo e moral dos surdos, onde a leitura e as discussões sobre legislações voltadas para os surdos são de substancial importância.

Este trabalho tem por objetivo propor uma atividade com enfoque na competência em leitura de textos legislativos sobre os direitos dos surdos à educação bilíngue. Os objetivos específicos são: revisar a bibliografia sobre as políticas linguísticas e o ensino do português como segunda língua para surdos; selecionar textos legislativos referentes à educação bilíngue; elaborar uma atividade considerando a leitura como recurso para o empoderamento surdo e o autoconhecimento como cidadão de direitos.

Nesta perspectiva esta proposta possibilita o conhecimento das Leis através da leitura e também utiliza discussões acerca destas como estímulo à formação de cidadãos críticos e capazes de fazer uso da Libras e da Língua Portuguesa escrita com vistas ao alcance de seu empoderamento e autonomia.

Assim, essa comunidade terá mais propriedade para se aprofundar nos conhecimentos que envolvem o seu mundo e os seus projetos de vida. Desta forma, nosso trabalho se desenvolveu, considerando a leitura e o conhecimento da legislação como um recurso transformador da condição social do surdo.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 BREVE HISTÓRICO DA EDUCAÇÃO DOS SURDOS

O debate sobre o lastro histórico do ensino educacional de surdos faz referência à períodos marcados por um processo que dava mais ênfase a exclusão escolar, do que propriamente a inclusão, uma vez que o paradigma de promover a inserção de alunos com algum tipo de deficiência intelectual ou física no espaço de ensino era percebido como algo surreal para ser implantado.

Deste modo, o início de um processo mais sistemático da educação dos surdos começou a partir de uma Conferência Internacional de professores de surdos em 1880. Logo após o congresso foi outorgado que a educação deste público deveria dar um passo a mais em relação a língua oral. A partir dessa época as escolas em todos os países da Europa e dos Estados Unidos transformaram-se para o uso terapêutico do discurso em língua verbal enquanto metodologia de ensino para estudantes surdos (JUNIOR; CARDOSO, 2016).

No caso da realidade brasileira, a história educacional dos surdos levou em conta a formulação do Instituto de surdos-mudos que atualmente é denominado Instituto Nacional de Educação de Surdos, em 1857. Inicialmente os surdos eram escolarizados por linguagem escrita que levava a articulação gestual e a fala, ambos pautados no uso datilológico de sinais. O curso tinha durabilidade de 6 anos e era ofertado a estudantes do sexo masculino e feminino na idade de 7 a 16 anos (JUNIOR; CARDOSO, 2016).

A disciplina de leitura sobre os lábios estava remetida eminentemente para os que apresentassem condições de se desenvolver no tocante a língua oral. Necessitava-se de uma seleção que levava em conta um trabalho mais específico para os que não desenvolveram a oralidade. Deste modo, aconteceu o primeiro contato dos surdos brasileiros com a língua de sinais francesa. Neste sentido:

[...] já se tem um avanço com relação aos responsáveis pela instrução dos surdos, o que reflete uma preocupação do governo com a inclusão, porém, naquele tempo, o trabalho de oralização era feito pelos professores ouvintes, não havendo especialistas para tal tarefa. No Rio de Janeiro, o Instituto Nacional de Surdos-Mudos, que hoje é o Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES, era a única escola, em nível federal, existente no país (JUNIOR; CARDOSO, 2016, p. 10).

Por um longo período manteve-se um processo histórico entre médicos e outros profissionais e que o Instituto Nacional de surdos-mudos era o único espaço para onde esse público precisava ser direcionado, o que levou uma grande referência a essa instituição no quesito abordado sobre essa temática.

Porém, uma das razões que levaram a crises do Instituto de surdos-mudos foi a participação estatal nas metodologias educacionais para esse alunado, que compreendia que a educação de surdos deveria ser oralista, com objetivo de desenvolver a fala.

Em paralelo a esses eventos concernente aos surdos, acontecia o Manifesto dos educadores Democratas em defesa do ensino público em 1959, onde os professores brasileiros mais representativos nessa área reuniram-se para elaborar um Manifesto ao povo e ao governo que tocou na temática posta neste artigo (KLÔH; CARNEIRO, 2020).

Partindo do período de 1960 a 1970 no Brasil, voltou-se a fazer uso dos sinais, mais especificamente a filosofia educacional chamada de comunicação total. Esse arranjo filosófico surgiu nos Estados Unidos no intuito de aperfeiçoar a educação dos surdos, contemplando todo modo de comunicação possível. Deste modo:

As escolas especiais iniciaram lentamente o uso de sinais, já que elas estavam enraizadas no oralismo. Aos surdos se deu voz e os professores ouvintes aprenderam os sinais com seus próprios alunos. Um clamor se levantou na educação especial para a abertura de novos caminhos, caminhos estes mais democráticos, mais naturais com o uso dos sinais. A língua de sinais no Brasil ainda não era oficial e não era ainda entendida como uma língua (KLÔH; CARNEIRO, 2020, p. 34).

O processo do uso educacional da língua de sinais foi algo gradativo e lento na sua evolução, porém eficiente, haja vista que os outros recursos metodológicos para constituir articulação comunicativa com esse público já demonstravam resultados insatisfatórios. Existia um grande clamor da Educação Especial para que se criassem mecanismos de cunho pedagógico e metodológico capazes de facilitar a escolarização e a comunicação dos surdos dentro do processo de ensino, onde cada vez mais aproximasse suas realidades da realidade do público estudantil regular.

O movimento análogo ao que foi escrito acima acontece também entre 1980 e 1990, quando professores conclamam por uma instituição de ensino mais aberta, inclusiva, respeitosa e democrática, pautado em uma política educacional que tenha como foco os valores democráticos, onde o alunado, pais e educadores possam ser eminentemente livres na convivência, vivência cultural e nos experimentos da pesquisa científica.

Portanto, nas escolas de surdos e ouvintes, bem como na sociedade Brasileira de modo geral estava renascendo uma nova perspectiva educacional voltada para inclusão de surdos, isso porque já existia diversos manifestos que evidenciavam a atenção da sociedade e do governo para transformar a realidade escolar, no tocante a esses quesitos elencados nessa pesquisa. Por outro lado, os surdos clamavam pela sua língua, ou seja, uma língua que pudesse ser usada para eles comunicarem e participarem das relações interativas.

No tocante ao oralismo, pode-se elencar que:

Oralismo é um método de ensino para surdos, defendido principalmente por Alexander Graham Bell (1874-1922), sendo a maneira mais eficaz de ensinar o surdo é através da língua oral ou falada. Surdos que foram educados através deste método de ensino são considerados surdos oralizados (TOFFOLO, 2017, p. 13).

O oralismo persistiu na estrutura educacional brasileira para surdos, porque acreditava-se que o método tornaria o surdo um falante da língua oral. Por um longo tempo esse método se apresentou de uma forma mais expressiva, buscou estratégias para que o surdo desenvolvesse a comunicação oral que implicou para que diversos professores e instituições de ensino realizassem essa prática comunicativa por meio desse paradigma metodológico.

Por sua vez:

A Comunicação Total foi desenvolvida em meados de 1960, após o fracasso do Oralismo puro para muitos sujeitos surdos, que não tiveram o sucesso esperado na leitura de lábios e emissão de palavras. Bimodalismo é a mescla da língua natural e da língua artificial, no caso do Brasil, a mistura da Libras com o Português, o uso de sinais mais a fala, o que descaracteriza a primeira língua (TOFFOLO, 2017, p. 19).

O traslado histórico do bimodalismo e da comunicação total é menor do que a que antecedeu a sua discussão, porém essa surgiu a partir do fracasso do oralismo dentro do sistema educacional brasileiro, sendo o primeiro considerado inadequado por alguns autores e estar ultrapassado para as demandas educacionais que já estavam sendo postas na segunda metade do século 20.

Enquanto proposta educacional, o bilinguismo começou a tomar expressão nos anos de 1960 em alguns países e chega só mais tarde a outros. A proposta tem como ponto de partida básico a demanda do surdo ser bilíngue, ou seja, “este deve adquirir a Língua de Sinais, que é avaliada a língua natural dos surdos, enquanto língua materna, e como segunda língua a língua oral utilizada em seu país” (GABE; MATHIAS, 2020, p. 30).

A trajetória histórica da educação dos surdos nos mostra que houveram ações políticas importantes que transformaram paradigmas educacionais, metodológicos e culturais ao longo do tempo.

## 2.2 POLÍTICAS LINGUÍSTICAS E EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

Entende-se que os inúmeros discursos oriundos de várias áreas elaboram significados distintos para questão da surdez e para educação de surdos. Todavia, nenhum deles pode deixar

de lado a diferença principal inscrita no corpo do surdo que é o não ouvir (FERNANDES; MOREIRA, 2017).

Nesse sentido, observa-se que os discursos compreendidos também perpassam o tempo e espaço, tais quais são formadores de práticas que ao mesmo tempo são produzidos por eles. Dentro dessa realidade pode-se alegar que os estudantes surdos constituem a população estudantil que apresenta deficiência e tem direito a uma escolarização bilíngue, podendo esta se realizar no âmbito da escola comum ou em salas de recursos multifuncionais no contraturno (FERNANDES; MOREIRA, 2017).

Os desdobramentos políticos sobre este tema engendrou diversas discussões e práticas que empreenderam uma nova dinâmica ao movimento surdo com foco em uma educação que acompanha a tendência das particularidades linguísticas e culturais desse público, haja vista que o movimento contempla aspectos que a escola regular não consegue disponibilizar, como, por exemplo, um ambiente linguístico adequado para educação desses alunos, pois não existe uma comunidade de sinalizantes contendo partes surdas e professores bilíngues que ajudem na construção de um perfil surdo como minoria linguística e cultural (FERNANDES; MOREIRA, 2017).

As políticas voltadas à educação de surdos na proposta bilíngue precisa acontecer em ambiente formal, isto é, dentro dos espaços educacionais, podendo ser empreendida em classe ou escola bilíngue destinadas especificamente para surdos.

Inúmeras reivindicações de movimentos surdos, assim como a procura por um espaço de discussão, são importantes para que o Ministério da Educação reverbere na formulação de inúmeros decretos e leis que contemplem a alfabetização, a diversidade e inclusão desse público, centrando-se especialmente na estruturação de uma política educacional bilíngue que dê preferência ao ensino regular (TOFFOLO, 2017).

Entende-se que não existem saberes mais aperfeiçoados ou corretos, o que existe são saberes que se apresentam enquanto verdades que circulam mediante os discursos que vão sendo engendrados, isto com efeitos de poder, dominação ou cooperação, fazendo com que os aspectos sejam pensados de uma forma e não de outra, onde pode prejudicar ou ajudar o alunado que tenha surdez (TOFFOLO, 2017).

Deste modo, é básico indagar as verdades que são apresentadas e aceitas como naturais, tais quais tem como trazê-las para o campo da discussão e apresentar o que elas são possíveis de realizar, bem como o que pode trazer de concreto para vida desses estudantes.

A lei 10436/2002 aborda a utilização da língua brasileira de sinais, tal qual é resultante de diversos acontecimentos e movimentações, bem como de formulações políticas no âmbito

do Estado para que se tivesse uma língua oficial para surdos e a língua portuguesa como segunda língua na modalidade escrita.

Entretanto, nesta última década as pautas vêm tomando outra reconfiguração, assim como as políticas educacionais estão tomando espaços e contornos de possibilidade de reafirmar as práticas e as mobilizações do povo surdo dentro e fora do ambiente de ensino.

Portanto:

Tanto o MEC como o movimento surdo vêm produzindo práticas discursivas e não-discursivas na educação bilíngue para surdos, constituindo-se em jogos de saber e poder entre os discursos. Observamos uma polarização em determinados documentos, embora não possamos dizer que os discursos se bastam neles, decorrente dos diferentes sentidos atribuídos à educação bilíngue para surdos (TOFFOLO, 2017, p. 23).

Direcionado para nova realidade surgiu o decreto, nº 5.626, dia 22 de dezembro de 2005, tornando-se uma medida oficial e nacional que procura inserir nos cursos de formação de professores no Brasil um novo percurso formativo obrigatório de modo a ofertar a essa categoria uma melhor preparação profissional e acadêmica para o exercício da prática docente na escola básica voltada para o público surdo, uma vez que os sistemas educacionais vêm comportando um número expressivo de alunos surdos e mudos, levando em consideração que quando o professor não tem condições teóricas e profissionais de dar conta dessa demanda aprofundam-se os problemas educacionais já existentes (KLÔH; CARNEIRO, 2020).

A legislação apresentada buscou executar um disciplinamento da estrutura curricular obrigatória na formação dos professores para que eles consigam a capacidade pedagógica e técnica para lidar com alunado surdo, onde consiga desenvolver suas habilidades e sua carga cognitiva com o sentido que estes alunos se tornem sujeitos mais habilidosos do ponto de vista da aprendizagem e da sua convivência social e cultural, como também conseguir se tornar cidadãos mais conscientes dos seus deveres e direitos (CONCEIÇÃO; LOPES, 2020).

Mesmo que os debates sejam reduzidos há determinadas polarizações, compreende-se que elas são encontradas pelas análises que acontecem e se realizam dentro da área acadêmica e no campo da militância, isso porque tem distintos significados atribuídos aos surdos que estão inseridas em relações de poder e conhecimento, tendo aplicado na sua formulação regimes dotados de verdade (CAROLINE et al., 2020).

Ao se analisar os discursos sobre a educação bilíngue para surdos, compreende-se que os documentos que são observados têm uma constituição embasada por lutas políticas em prol de direitos, daí o surgimento da legislação voltada para esse público.

Os discursos buscam apresentar articulação que envolve a igualdade de direitos da educação de surdos, bem como acarreta na configuração de uma respeitabilidade e atenção aos direitos humanos demarcados pelos documentos e leis que asseguram a inserção do surdo dentro da escola. Nesse sentido:

Ao verificarmos a utilização de documentos nacionais e internacionais como argumentos de autorização em defesa da educação bilíngue para surdos, são mencionados, em primeiro plano, a Convenção dos Direitos das Pessoas com Deficiência e o Decreto 5.626/2005. Em segundo plano, a Declaração de Salamanca, a Declaração dos Direitos Linguísticos, a Constituição de 1988, O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a International Disability Alliance (IDA) – Aliança Internacional das Pessoas com Deficiência. Por se destacarem pelas recorrências e devido aos limites desta escrita, decidimos focar as análises nos dois primeiros documentos (CAROLINE et al., 2020, p. 23).

Inúmeras já são as legislações que tratam da educação dos surdos no Brasil, dentre as quais pode-se citar as seguintes:

Os instrumentos legais mais relevantes para a educação de surdos, no Brasil, são a Lei n. 10.436, de 24.04.2002, que regulamenta e dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais e o Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei n. 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 de Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (SILVA, 2019, p. 10).

Os instrumentos legais que tratam da formulação de orientação e políticas educacionais são importantes porque tem certa historicidade, uma vez que ela demarca a capacidade de fazer enfrentamento a certas resistências dentro do ambiente de ensino. A Língua Brasileira de Sinais é regimentada por um padrão normativo-jurídico e educacional, onde consegue dar conta de introduzir nas escolas brasileiras a língua mais usual para os surdos, intercalando-se com o uso da língua oficial brasileira, o português (FERNANDES; REIS, 2019).

A Lei n. 10.436 concretiza legalmente a Língua Brasileira de Sinais, sendo esta posta enquanto língua natural do público surdo, mesmo que esta não supra a modalidade escrita da língua portuguesa. No artigo 1º, parágrafo único, “a lei estabelece que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) é a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora” (Fernandes; Reis, 2019, p. 39), com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico capaz de transmitir ideias e acontecimentos, provenientes de comunidades de pessoas surdas que compõe a sociedade brasileira.

Por isso, delibera que o poder público deve assegurar o apoio preciso para o uso e difusão da Libras, enquanto meio de comunicação nas comunidades surdas brasileiras, onde se concretiza também a segurança de consideração e tratamento correspondente às pessoas com deficiência auditiva.

Sendo assim:

No que se refere à educação, no artigo 4º, a lei estabelece que o sistema educacional federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a inclusão, nos cursos de formação de Educação Especial, de Fonoaudiologia e de Magistério, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - Libras, como parte integrante dos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs), conforme legislação vigente. O parágrafo único afirma que a Língua Brasileira de Sinais não poderá substituir a modalidade escrita da língua portuguesa (CONCEIÇÃO; LOPES, 2020, p. 49).

O artigo tratado nessa situação enfatiza o estabelecimento do sistema educacional nas esferas federais, estaduais e municipais onde se devem preservar os princípios da inclusão por meio de diversas práticas e através de diversas instituições que permitem lograr a inclusão do aluno surdo no processo de escolarização tanto nas escolas de ensino regular quanto na sala de apoio multifuncional (FERNANDES; REIS, 2019).

Deve-se ainda elucidar que existem limites entre a língua portuguesa e a língua brasileira de sinais, onde cada uma deve ser demarcada no seu campo de atuação, em quais princípios e circunstâncias ela se intercalam na vida do estudante surdo.

Os estudiosos da Educação de Surdos, em conjunto com a comunidade surda, passam então a refletir sobre estratégias para apresentar a concretização de uma educação de surdos bilíngue, capaz de proporcionar o processo de articulação comunicativa do público em questão (FERNANDES; REIS, 2019).

Os decretos, leis e políticas que configuram uma sistemática estrutural legal voltada para o público estudantil surdo demonstra que já existe certa quantidade de material e possíveis práticas político-pedagógicas que podem elevar a qualidade de ensino para este público, sobretudo no que diz respeito ao modo de desenvolver a comunicação dentro do espaço de sala de aula e da escola, bem como a aprendizagem.

### 2.3 PROCESSO DE LEITURA DE PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA PARA SURDOS

A construção processual do ensino-aprendizagem da linguagem escrita e da língua majoritária enquanto segunda língua para surdos é um assunto que já requisitou grande debate por parte de muitos pesquisadores e de estudos direcionados por várias perspectivas teóricas. Do ponto de vista histórico, as dificuldades do aluno surdo concernente à aprendizagem da leitura e da escrita foram ligadas a causas intrínsecas à surdez (SILVA, 2017).

As dificuldades de aprendizagem para este público são inúmeras, pois são oriundas de um sistema educacional que não consegue atender as necessidades linguísticas, mostrando-se

uma série de déficits tanto na aquisição de Libras, quanto, também, na sua intercalação com a língua portuguesa (SILVA, 2017).

O processo de ensino e aprendizagem da língua portuguesa enquanto segunda língua para o público em questão deve ser abordada dando-se ênfase a uma língua que seja viável sua compreensão, haja vista que para acontecer a articulação entre as duas línguas (Libras e portuguesa) é válido que se tenha finalidades pedagógicas e metodológicas que norteiem essa aprendizagem (LODI, 2004).

Portanto:

[...] o aluno surdo não pode aprender o português no mesmo espaço dos falantes dessa língua, uma vez que as professoras de ouvintes conduzem as aulas atendendo ao grupo majoritário, que tem o português como língua materna. Para o aluno surdo, esse processo deve ser conduzido como ensino de segunda língua, pois o letramento no português é dependente da constituição de seu sentido em língua de sinais (FERNANDES, 2006, p. 122).

A forma como se faz uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) pelos estudantes surdos precisa ser a base sobre a qual se estrutura as premissas didáticas, metodológicas para a formulação do conhecimento que seja absorvido pelo público em questão. Entretanto, a ausência de contato com outros estudantes surdos, que fazem uso também da Libras, consorciada as premissas de exposição comunicativas marcadas pela oralização, é algo que expressa a precariedade de “acesso a essa língua, já que a maioria dos surdos é oriunda de famílias ouvintes, com pouco ou nenhum contato com a Libras, portanto, sem oportunidade para um adequado desenvolvimento da linguagem” (SILVA, 2017, p. 25).

Os resultados escolares insatisfatórios de alunos surdos que estão frequentando a rede regular de ensino, requer uma ação interventiva e planejada sobre eles, haja vista que o processo de aprendizagem da leitura e da escrita em Língua Portuguesa de forma que lhes dê capacidade para estabelecer relações comunicativas nas séries da educação básica, assegura-lhes uma base de aprendizagem consistente dos conteúdos curriculares (TOFFOLO et al., 2017).

Logo:

[...] na prática pedagógica de alunos surdos, uma vez que o processo compreende a passagem de uma língua não alfabética para uma língua alfabética. Assim, aponta que as práticas tradicionais de alfabetização não beneficiam os alunos surdos, pois são pautadas na oralidade e na associação entre fonema e grafema, com ênfase na aprendizagem da codificação e decodificação de letras, números, sons, palavras (SAMPAIO, 2018, p. 23).

A prática pedagógica realizada com o alunado surdo requer uma série de habilidades por parte do professorado, uma vez que o ensino precisa estar amparado numa prática que não gere estudantes reprodutores de textos mecânicos, sem autonomia na leitura e na escrita, ou

seja, “estudantes que dificilmente conseguirão se relacionar com o texto de forma integral e significante” (TOFFOLO et al., 2017, p. 34).

Sob essas circunstâncias, o ensino de leitura e escrita para alunos surdos deve ser tratado na aquisição expressiva de letramento como um conglomerado de práticas sociais que usam da escrita conforme os contextos e finalidades particulares (SAMPAIO, 2018).

Os estudantes surdos, partindo da vivência que estabelecem com a língua, formulam e estruturam hipótese sobre a escrita e às suas regras gramaticais. Por outro lado, o letramento para surdos dentro do ensino regular precisa trazer uma expressiva reflexão sobre as duas línguas, pois nota-se que “a língua de sinais exerce função semelhante à oralidade no aprendizado da escrita pelos surdos, possibilitando a internalização de significados, conceitos, valores, além dos conhecimentos” (SAMPAIO, 2018, p. 48).

## 2.4 LEITURA E EMPODERAMENTO

Entende-se que antes da palavra e da leitura, existem pessoas, que por meio da comunicação expressa-se vontades, desejos e necessidades. Para um grande contingente invisibilizado e silenciado, que tem acesso a um repertório bastante reduzido de narrativas e, até mesmo, de palavras, algumas delas expressam, sintetizam e automatizam nas consciências humanas dos grupos sociais populares, como, por exemplo, “o ‘não sabe’, ‘não é capaz’, ‘está errado’, ‘ler é ruim’, ‘desinteressado’, dentre outras negatividades que elevam a crença na inferioridade” (BERTH, 2019, p. 40).

Deste modo:

A democratização da sociedade passa pela democratização da leitura, a qual não pode ser percebida, apenas e exclusivamente como o acesso decodificação de letras que juntas formam expressões para comunicação. As camadas populares tiveram acesso ao letramento por uma exigência do modo de produção capitalista visando acomodação de mão de obra para demanda do mercado. Faz-se necessário pensar além da comunicação e do capital, ou ainda da normatização da língua, que ao longo da história serviu para normatizar a estratificação social (BERTH, 2019, p. 40).

O processo de democratização da sociedade passa diretamente pela democratização da aprendizagem da leitura e da escrita. Dessa forma, é de extrema importância para o desenvolvimento dos indivíduos que compõem a sociedade, uma vez que isso permite o estabelecimento da comunicação e articulação entre todas as pessoas de forma que se tenha uma horizontalização e uma verticalização do processo comunicativo por meio das bases mais simples e eficientes da escolarização que é a leitura e a escrita. Todavia, por mais que esse processo seja abarcado por todas as contradições da sociedade capitalista, especialmente pelos

aspectos da desigualdade social e cultural, ainda é eficiente para tirar um contingente populacional expressivo (BERTH, 2019).

O acesso à leitura é uma das formas de garantir empoderamento das pessoas, sobretudo quando essas são surdas e precisam de auxílios que costumam conformar sua prática de relação social, a qual passa diretamente pelo processo da comunicação que pode ser verbal ou escrito, onde para uma sociedade letrada vai requisitar a mediação e a interação dos sujeitos sociais, devendo estar inseridos numa profunda sistemática de conhecimento e compreensão do contexto histórico mediante a sua capacidade de ler o mundo, seja de absorver ao máximo o processo de formação cidadã, bem como as bases técnicas da leitura e da escrita (BERTH, 2019).

A leitura é um processo de empoderamento político, cultural e social, porque ela permite romper com a opressão e a exclusão social. Toda a estrutura cognitiva do alunado, especialmente quando este é composto por pessoas surdas e vem das camadas populares da sociedade, tais quais usam a escola pública extremamente precarizada, ficando com uma visão limitada da realidade social. Portanto, quando se faz uso da leitura, ela pode despertar a consciência para formação de um cidadão crítico, mostrando seu real potencial em prol do empoderamento das pessoas (JESUS, 2019).

A sociedade marcada por classes sociais é desigual no acesso aos benefícios, serviços e produção, onde, também a leitura se mostra enquanto um marco divisor nessa desigualdade, podendo ser ou não um fator de empoderamento porque é capaz de proporcionar e viabilizar o processo de uma democracia mais participativa e sólida na sua estrutura e nas suas instituições, haja vista que formam cidadãos mais críticos e conscientes de seus direitos e deveres, por meio da leitura e especialmente do letramento que essa inter-relação entre o ato de ler e o ato de compreender a realidade os insere (JESUS, 2019).

### **3 METODOLOGIA**

Buscando analisar a temática proposta, este trabalho foi pautado na pesquisa bibliográfica e documental a respeito do tema e na exposição e análise de textos legislativos, de modo a atingir os objetivos definidos, a fim de tratarmos do tema com maior veracidade possível.

Este trabalho teve por objetivo propor uma atividade com enfoque na competência em leitura de textos legislativos sobre os direitos dos surdos à educação bilíngue. Os objetivos específicos são: revisar bibliografia sobre as políticas linguísticas e o ensino do português como segunda língua para surdos; selecionar textos legislativos referentes à educação bilíngue;

elaborar uma atividade considerando a leitura como recurso para o empoderamento surdo e o autoconhecimento como cidadão de direitos. Para isso se faz necessário o embasamento a partir de material teórico, de forma que possamos estabelecer uma linha de investigação.

Feito o levantamento do material teórico, passou-se a dividir o estudo em três etapas principais. A primeira foi o referencial teórico e contextualização da temática para os leitores. Na segunda, apresentou-se uma atividade que trará metodologias de trabalho com os textos legislativos que tratam de temas relevantes para a os alunos com surdez e por último, trouxe-se discussões sobre a temática abordada.

A pesquisa buscou contribuir com o desenvolvimento do conhecimento da temática. Para a elaboração da revisão teórica, foram selecionados trabalhos com os descritores: legislação para surdos, empoderamento surdo, linguística. Tais trabalhos disponíveis nas bases de dados do Google Acadêmico no período de setembro a novembro de 2020.

Foram utilizados como critérios de inclusão artigos nacionais, de 2002 até 2020 levando em consideração o ano de publicação da lei nº 10.436/2002, independentemente do método de pesquisa utilizado. Desse modo, artigos, teses, resumos que não estivessem dentro do período selecionado ou que fossem de origem internacional se enquadraram nos critérios de exclusão.

Após análise criteriosa, verificou-se que existem poucos trabalhos que tratam especificamente de uma proposta que traga para sala de aula o conhecimento da legislação para surdos com foco na leitura como recurso para o empoderamento.

Constata-se então que nosso trabalho é uma pesquisa bibliográfica de caráter qualitativo, portanto, investiga a literatura sobre a temática e sua importância como uma estratégia a ser utilizada em sala de aula com vistas ao empoderamento linguístico.

## **4 RESULTADOS**

### **4.1 PROPOSTA DE ATIVIDADE: MATERIAL VISUAL – HISTÓRIA EM QUADRINHOS**

Para a atividade de leitura com enfoque em legislações sobre a educação bilíngue, propomos a História em Quadrinhos (HQ) (ALMEIDA; CEZAR, 2018). Disponível em: [https://drive.google.com/file/d/1t\\_-tfhLhNrXtpd-XG-zcYQFIEQAsQlJU/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/1t_-tfhLhNrXtpd-XG-zcYQFIEQAsQlJU/view?usp=sharing)

#### **SUGESTÕES AO/À PROFESSOR(A):**

I Realize a distribuição das imagens impressas aos alunos, ou, também, apresente-as de modo a ser projetada no data show para todos os componentes da turma. As indagações que aparecem a seguir devem ser executadas em Libras.

1- Chuva de ideias sobre as imagens acima, com o objetivo de:

- Estimular novas ideias de forma espontânea e natural;
- Solicitar uma palavra que expresse o que ela conseguiu entender ao visualizar os quadrinhos;
- Essa estratégia pode ser avaliada pela observação das habilidades dos estudantes na apresentação de ideias.

2 - Realização de leitura de imagens com a finalidade de estimular os conhecimentos prévios do leitor.

a) Qual das imagens mais chamou sua atenção?

b) Por que a imagem destacada chamou sua atenção?

II Em Libras, faça perguntas aos alunos, tais como:

1 - Entende-se como Língua Brasileira de Sinais - **Libras** a forma de comunicação e expressão, em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um **sistema linguístico de transmissão de ideias** e fatos, oriundos de **comunidades de pessoas surdas** do Brasil. Esta assertiva corresponde a que lei?

a) Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 ( )

b) Lei nº 10.438, de 25 de abril de 2002 ( )

2 - Art. 2º Deve ser garantido, por parte do **poder público** em geral e empresas concessionárias de **serviços públicos**, formas institucionalizadas de apoiar o uso e **difusão** da Língua Brasileira de Sinais - **Libras** como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das **comunidades surdas** do Brasil. Deste modo, em quais imagens pode ser percebida a concretização deste artigo referenciado?

3 - Art. 4º O **sistema educacional** federal e os sistemas educacionais estaduais, municipais e do Distrito Federal devem garantir a **inclusão** nos cursos de formação de **Educação Especial**, de **Fonoaudiologia e de Magistério**, em seus níveis médio e superior, do ensino da Língua Brasileira de Sinais - **Libras**, como parte integrante dos **Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs**, conforme legislação vigente. O presente artigo, pertencente a Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002, é favorável para que o uso da Libras possa ser um fator que aumente a capacidade comunicativa dentro e fora do ambiente escolar?

4 - Antes do Congresso, na Europa, durante o século XVIII, surgiram duas tendências distintas na educação dos surdos: o gestualismo (ou método francês) e o oralismo (ou método alemão). A grande maioria dos surdos defendia o gestualismo, enquanto que apenas os ouvintes apoiavam o oralismo - por exemplo Bell, na Alemanha, fazia campanha a favor deste método, entre muitos outros professores,

médicos. Na sua opinião, os quadrinhos apresentados expressam mais qual das tendências apresentadas nesta frase?

5 - O **Decreto n. 5.626/2005**, por sua vez, **regulamenta a Lei n. 10.436**, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - **Libras**, e o artigo 18 da Lei no 10.098, de 19 de dezembro de 2000. De acordo com seu artigo 2º, o Decreto, define pessoa surda e deficiente auditiva: [...] considera-se **pessoa surda** aquela que, por ter **perda auditiva**, compreende e interage com o mundo por meio de **experiências visuais**, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. Deste modo, a penúltima figura traz elementos do artigo 2º do decreto citado?

III – Reflexão sobre palavras-chave destacadas em negrito nos trechos das legislações selecionadas conforme esquema proposto por Vasconcelos e Nascimento (2020, no prelo).

Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Língua Brasileira de Sinais;</li> <li>• Sistema lingüístico;</li> <li>• Transmissão de ideias;</li> <li>• Comunidade de pessoas surdas.</li> </ul>
Art. 2º, Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Poder público;</li> <li>• Serviços públicos.</li> <li>• Difusão;</li> <li>• Libras;</li> <li>• Comunidades surdas.</li> </ul>
Art. 4º, lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema educacional;</li> <li>• Inclusão;</li> <li>• Libras;</li> <li>• Parâmetros Curriculares Nacionais - PCNs</li> </ul>
Decreto n. 5.626/2005	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Regulamenta a Lei n. 10.436;</li> <li>• Libras;</li> <li>• Pessoa surda;</li> <li>• Perda auditiva;</li> <li>• Experiências visuais;</li> </ul>

#### 4.2 ANÁLISE DA ATIVIDADE BASEADA NA FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A proposta de atividade conseguiu levar em consideração de forma explícita os aspectos históricos que compõem a educação dos surdos, mais precisamente os aspectos da oralidade, da comunicação total, como forma de intercalar por meio de suas atividades o processo pedagógico e metodológico que permite a escolarização do surdo com ênfase na leitura de textos legislativos.

Trabalhou-se os aspectos bilíngues de forma a demonstrar a presença dos direitos linguísticos dentro do processo de aprendizagem, isto enquanto plano de aula elaborado porque apresenta um discurso mais contundente do processo de aprendizado do público ao qual o projeto se destina.

A leitura do português a partir de atividades mais simples e práticas como entender e conhecer aspectos históricos, linguísticos e legislativos como está exposto na HQ e em todos os desdobramentos da proposta de atividade, permitem que o aluno surdo se insira no processo de leitura de português como a segunda língua para surdos, haja vista que predomina dessa processualidade a Libras.

A leitura enquanto empoderamento cultural, social e política também foram retratados de forma eficiente dentro da proposta de atividade por que se trabalha com aspectos da leitura, seja no campo da Libras, seja no campo de português, vinculado às legislações trabalhadas acima. Todos esses aspectos foram importantes para traçar uma contundente metodologia, que tenha eficiência no processo de aprendizado do aluno surdo, pois ele vai trabalhar com a dimensão da língua portuguesa, mas também por conta da interdisciplinaridade que envolve o direito, questões históricas e artes, o que atende de forma ampla o aprendizado dos conteúdos trabalhados.

Percebe-se atualmente nas escolas regulares que o papel de intercalação da língua portuguesa com a Libras não é realizado com qualidade quando os alunos são surdos sinalizantes, prejudicando a formação destes enquanto cidadãos e não produzindo o resultado esperado quando se almeja alunos capazes de atuar na sociedade através da utilização da língua portuguesa como segunda língua.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Conclui-se que o processo conceitual e contextual da educação de surdos avançou no decorrer do tempo, mas ainda são complexos por conta da inserção do aluno ainda ser muitas vezes tardia nas escolas regulares. Portanto, deve-se ter o cuidado de não os educar separando incisivamente a língua portuguesa de LIBRAS e sim sempre buscando interligá-los, pois, de um lado, a língua é parte essencial da linguagem, e deve ser algo adquirido e convencional. Por

outro lado, a linguagem é multiforme, possui um domínio individual e social, dada ao ser humano pela natureza.

Ademais, segundo a Declaração Universal dos Direitos Linguísticos os povos têm direito a desenvolver a sua língua e as suas normas de organização. Esse documento assevera ainda que a maioria das línguas ameaçadas no mundo pertencem às comunidades não soberanas e que um dos principais fatores que impedem o desenvolvimento das línguas é a política de Estados que impõem a sua estrutura político-administrativa e a sua língua.

A Constituição Federal de 1988, traz a Língua Portuguesa como língua oficial do Brasil, tal fato constituiu por muito tempo um fator de limitação a proposta de ensino bilíngue, mas assim como nossa sociedade é mutável, são também mutáveis os paradigmas e as leis.

E assim surge tal pesquisa, com intuito de apresentar o contexto histórico e legislativo pelo qual passou e passa o processo de educação bilíngue e com objetivo principal de trabalhar uma proposta que pudesse levar ao conhecimento dos alunos que ter acesso à Libras é um direito, assim como têm direito a uma educação que atenda às suas peculiaridades linguísticas.

Realizou-se assim, uma proposta de atividade para que seja trabalhada em sala de aula. Esta atividade disponibiliza meios pedagógicos, didáticos e metodológicos capazes de intercalar imagem, língua portuguesa e Libras, envolvendo professores e alunos numa sistemática de atividade que desperta o aluno para a leitura, bem como traz seu empoderamento por meio do conhecimento de leis que asseguram os direitos dos surdos.

## REFERÊNCIAS

A Conferência Mundial sobre Direitos Linguísticos, "Declaração Universal dos Direitos Linguísticos", Barcelona, Espanha, Junho de 1996. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a\\_pdf/dec\\_universal\\_direitos\\_linguisticos.pdf](http://www.dhnet.org.br/direitos/deconu/a_pdf/dec_universal_direitos_linguisticos.pdf).

Acesso em: 05 de jan. de 2021.

ALMEIDA, Luis Gustavo Paulino de; CEZAR, Kelly Priscilla Lóddo. **O congresso de Milão**. Araraquara. Ed. Letraria, 2018.

ANNUNCIATO, P. Como incluir alunos surdos na Língua Portuguesa? **Nova Escola**, [S.I.], número 317. 2018. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/12892/como-incluir-alunos-surdos-na-lingua-portuguesa>>. Acesso em: 28 nov. 2020.

BERTH, Joice. **Empoderamento**. Pólen Produção Editorial LTDA, 2019.

BRASIL. Lei 10.436 de 24 d Abril de 2002. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 25 de Abril de 2002. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/2002/L10436.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2002/L10436.htm). Acesso em: 25 de nov. de 2020.

BRASIL. Decreto nº 5.626, de 22 de Dezembro de 2005. Diário Oficial da União. Brasília, DF, 23 de Dezembro de 2005. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm). Acesso em: 25 de nov. de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 5 jan. 2021.

CAROLINE, Anne et al. Interfaces entre políticas linguísticas e políticas educacionais: reflexões sobre a educação bilíngue para surdos. **Educação Unisinos**, v. 24, n. 1, p. 1-18, 2020.

CONCEIÇÃO, Cristiane Silva; LOPES, Dailza Araújo. Língua Brasileira de Sinais: uma análise bibliométrica da revista brasileira de educação especial e da revista de educação especial entre 2015 E 2019. **Revista Latino-Americana de Estudos Científicos**, p. 51-68, 2020.

FERNANDES, Sueli; MOREIRA, Laura Ceretta. Políticas de educação bilíngue para estudantes surdos: contribuições ao letramento acadêmico no ensino superior. **Educar em Revista**, n. SPE. 3, p. 127-150, 2017.

FERNANDES, Sueli. **Letramento na educação bilíngue para surdos**. In \_\_\_\_\_ BERBERIAN, A. P.; ANGELIS, C. C.M. de; MASSI, G. (orgs.). Letramento: referências sem saúde e educação. São Paulo: Plexus, 2006.

FERNANDES, Jomara Mendes; REIS, I. F. O papel da formação continuada no trabalho dos professores de química com alunos surdos. **Revista Educação Especial**, v. 32, p. 7-1, 2019.

FERREIRA, Wendel Menezes; NASCIMENTO, SP de F. Utilização do jogo de tabuleiro-ludo no processo de avaliação da aprendizagem de alunos surdos. **Química nova na escola**, v. 36, n. 1, p. 28-36, 2014.

GABE, Neoli Paulina da Silva; MATHIAS, Carmen Vieira. Constituição e atravessamentos de uma escola referência em educação bilíngue para surdos. **Revista Educação Especial**, v. 33, p. 49-1-20, 2020.

JESUS, Joseneide Santos de. Caderno de leitura de canções: o empoderamento feminino. **Prática de leitura de canções: o empoderamento feminino**, 2019.

JUNIOR, Carlos Herold; CARDOSO, Luana da Luz. Educação e surdez na década de 1950 no Brasil: um panorama histórico acerca de Ana Rímoli de Faria Dória. **Revista HISTEDBR online**, v. 16, n. 68, p. 138-156, 2016.

LODI, Ana Claudia Balieiro. **A leitura como espaço discursivo de construção de sentidos: Oficinas com surdos**. 2004, 282f. Tese (Doutorado em Linguística Aplicada e Estudos da Linguagem), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

KLÔH, Leticia de Medeiros; CARNEIRO, Reginaldo Fernando. História da educação de surdos e do ensino de matemática no contexto brasileiro. **Educação**, v. 43, n. 1, p. e31296-e31296, 2020.

RODRIGUES, Cássia Sígolo; ASSIS, Ana Elisa Spaolonzi Queiroz. Judicialização da educação de surdos. **Educação em Perspectiva**, v. 10, p. e019011-e019011, 2019.

SAMPAIO, Cássia Cilene da Rosa de. **O uso do ShapeCoding no ensino de Língua Portuguesa como segunda língua para surdos: um estudo sobre variação temporal**. 2018. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pelotas.

SILVA, Giselli Mara da. O português como segunda língua dos surdos brasileiros: uma apresentação panorâmica. **Revista X**, v. 12, n. 2, 2017.

SILVA, César Augusto de Assis. **Cultura surda: agentes religiosos e a construção de uma identidade**. Editora Terceiro Nome, 2019.

TOFFOLO, Andreia Chagas Rocha et al. Os benefícios da oralização e da leitura labial no desempenho de leitura de surdos profundos usuários da Libras. **Revista Brasileira de Educação**, v. 22, n. 71, 2017.

VASCONCELOS, Marcela; NASCIMENTO, Gláucia. Ensino de leitura em língua portuguesa como L2 para surdos. *Revista Educação e Emancipação*, p. 127-146, 2020.